


Edital de Licitação
Pregão Eletrônico nº 010/2016 - Registro de Preços

COMPOSIÇÃO DO EDITAL



**PREFEITURA
PALMAS**
ALEGRIA DE VER ACONTECER
SUCOL/SEFIN
Fls. _____
Ass. _____

1. DO OBJETO
2. DA PARTICIPAÇÃO
3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES
4. DO CREDENCIAMENTO NO SÍTIO www.cidadecompras.com.br
5. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO
6. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA DO MELHOR CLASSIFICADO
7. DOS RECURSOS
8. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10. DO CADASTRO DE RESERVA
11. DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
12. DA EXECUÇÃO DO OBJETO
13. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE
14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXOS

- ANEXO I - Especificações do Objeto
- ANEXO II - Termo de Referência
- ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços
- ANEXO IV - Minuta do Contrato

Edital de Licitação
Pregão Eletrônico nº 010/2016 - Registro de Preços

PREÂMBULO

Órgão Interessado:	Secretaria Municipal de Finanças
Processo:	2015056848
Regime Legal:	Leis Federais nº 10.520/2002, 8.666/1993 e suas alterações, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, Lei Complementar Municipal nº 178/2008, Decretos Municipais nºs. 34/2006, 415/2013, 946/2015 e 1.031/2015.
Tipo Licitação	MENOR PREÇO GLOBAL
Exame do Edital:	Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Finanças, sito à Quadra 802 Sul, Alameda 03, APM 15-B, Av. NS-02, Loteamento Palmas 2ª etapa, Bairro: Plano Diretor Sul, no prédio do PREVIPALMAS, 3º piso, CEP. 77.023.006 em Palmas/TO.
Retirada do Edital:	www.cidadecompras.com.br
Local da Sessão:	www.cidadecompras.com.br
Data da Sessão:	03/02/2016
Hora da Sessão:	10h00min (horário de Brasília-DF) – 09h00min (horário de Palmas/TO)
Recebimento propostas:	Início em 21/01/2016 às 18h00min e Término em 03/02/2016 às 09h45min
Limite para Impugnação:	01/02/2016 às 10h00min
Informações:	Telefones (63) 2111-2736 / 2737 em horário comercial E-mail cplpalmas@gmail.com

1. DO OBJETO

- 1.1. Esta licitação tem por objeto o **registro de preços visando a futura contratação de empresa especializada na prestação de serviço telefônico fixo comutado – STFC, através de tronco E1 digital, serviços 0800, tridígitos, serviços de ligações locais, LDN e LDI**, para atender diversos órgãos municipais, conforme especificações dos Anexos I e II.
- 1.2. As quantidades constantes na especificação do ANEXO I são estimativas, podendo a Administração não contratar a totalidade das mesmas.
- 1.3. Não será permitida a indicação de cota mínima a ser registrada.

2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente constituída, especializada no ramo, desde que satisfaça às exigências deste edital e devidamente cadastradas no portal da Confederação Nacional dos Municípios, site www.cidadecompras.com.br.
- 2.2. Não poderá participar desta licitação a empresa que:

Edital de Licitação
Pregão Eletrônico nº 010/2016 - Registro de Preços

- a) Tiver sido declarada inidônea na administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele constituídas ou mantidas;
 - b) Estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Municipal de Palmas;
 - c) Incidir no estipulado no art. 9.º da Lei nº. 8.666/93;
 - d) Tenha sofrido decretação de falência ou dissolução, bem como aquele que esteja em processo de liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial;
 - e) Possua em seu contrato ou estatuto social finalidade ou objeto incompatível com o deste Pregão;
 - f) Estiverem reunidas sob forma de consórcio;
 - g) Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
 - h) Incurrer em outros impedimentos previstos em lei.
- 2.3. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha relativa ao licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços até a data e horário previstos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 3.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, através do site www.cidadecompras.com.br, em até 2 (dois) dias úteis antes da abertura do certame.
- 3.2. As impugnações, pelos licitantes, deverão ser dirigidas ao Pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico, através do site www.cidadecompras.com.br, no prazo de até 2 (dois) dias úteis da abertura do certame, em observância às determinações contidas no art. 41 da Lei 8.666/93.
- 3.3. As respostas dos pedidos de esclarecimentos e das impugnações também serão realizadas pelo mesmo meio eletrônico, através do site www.cidadecompras.com.br.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SÍTIO www.cidadecompras.com.br

- 4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo login e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto a Confederação Nacional dos Municípios pela website: www.cidadecompras.com.br.
- 4.2. As empresas licitantes deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema de Licitações de Pregão Eletrônico. Sendo sócio proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Palmas - Tocantins e ao Portal da CNM - Confederação Nacional dos Municípios, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante e de seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

Edital de Licitação
Pregão Eletrônico nº 010/2016 - Registro de Preços

4.4. O *login* e a senha poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa desta Prefeitura Municipal de Palmas e do sítio www.cidadecompras.com.br, devidamente justificada, ou em virtude de sua inabilitação.

5. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO

5.1. Do Envio das Propostas de Preços pelo Sistema Eletrônico

5.1.1. Os fornecedores credenciados interessados em participar do pregão eletrônico, deverão enviar suas propostas de preços, utilizando, para tanto, exclusivamente, o sistema eletrônico do site www.cidadecompras.com.br, sendo consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.

5.1.1.1. Antes do envio da proposta de preços, o fornecedor deverá efetuar a retirada do edital eletronicamente, no site www.cidadecompras.com.br.

5.1.2. As empresas que apresentarem propostas para participação no Pregão na forma Eletrônica, automaticamente estarão prestando declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o disposto no art. 4º, VII, da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

5.1.3. O representante credenciado observará as condições do Edital, disponível na lista de editais, observará as condições e exigências previstas e condicionantes do objeto do certame, manifestará, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista neste edital e inserirá sua proposta inicial para o objeto deste certame, até a data e horário previsto no preâmbulo deste ato convocatório.

5.1.4. A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com as cláusulas deste Edital.

5.1.5. A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.1.6. Caberá à empresa licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.1.7. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá preencher o campo PREÇO UNITÁRIO, encontrado na tela, com o preço unitário proposto para cada um dos itens especificados no ITEM 1 (OBJETO) deste edital, em moeda nacional, com apenas duas casas decimais após a vírgula, sendo desclassificada a proposta ou o lance que seja apresentado de forma diversa.

5.1.8. Nos preços cotados na proposta deverão estar incluídos todos os valores incidentes, tais como taxas, impostos, fretes e outros, os quais deverão ser os praticados na data da abertura da proposta.

5.1.8.1. Para efeito da disputa na Sessão de Lances, os preços deverão ser cotados com taxas, impostos, fretes e outras despesas, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para a Prefeitura Municipal de Palmas.

5.1.9. O proponente terá oportunidade de rever as condições de sua proposta, cancelando-a e enviando nova

Edital de Licitação
Pregão Eletrônico nº 010/2016 - Registro de Preços

proposta, desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o encaminhamento desta. Uma vez encerrado o tempo previsto, o sistema não permitirá a alteração ou encaminhamento de nova proposta. Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

5.1.10. O PROPONENTE DEVERÁ INSERIR SUA PROPOSTA DE PREÇOS, NO SISTEMA ELETRÔNICO, COM **O PREÇO DO ITEM** DOS PRODUTOS OFERTADOS.

5.2. Da Abertura e do Julgamento das Propostas de Preços

5.2.1. Na data e horário previstos no preâmbulo deste edital serão abertas às propostas de preços, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

5.2.2. SERÃO DESCLASSIFICADOS OS LANCES FINAIS QUE ESTIVEREM ACIMA DO VALOR ESTIMADO NO CERTAME.

5.2.3. O pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

5.2.4. O prazo de validade da proposta comercial não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data marcada para abertura das propostas. Em caso de omissão do licitante, considerar-se-á o prazo mínimo exigido.

5.2.5. **Será desclassificada a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços simbólicos ou irrisórios, ou com valor zero e ainda, vantagens ou preços baseados nas ofertas dos demais licitantes. Também não serão consideradas as propostas que impuserem condições diferentes das dispostas nesta licitação, que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou que não atenderem aos requisitos mínimos discriminados neste edital.**

5.3. Da Sessão de Disputa e da Formulação de Lances

5.3.1. A partir do horário previsto neste edital, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas pelo edital.

5.3.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.3.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

5.3.4. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance anteriormente registrado no sistema.

5.3.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

Edital de Licitação
Pregão Eletrônico nº 010/2016 - Registro de Preços

- 5.3.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 5.3.7. A etapa de lances da sessão pública, prevista no edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrado o recebimento de lances.
- 5.3.8. Alternativamente ao disposto no item anterior, poderá ocorrer o encerramento da sessão pública, por decisão do pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, de até trinta minutos, findo o qual será encerrado o recebimento de lances.
- 5.3.9. Encerrada a etapa competitiva o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido um menor valor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 5.3.10. O pregoeiro anunciará o licitante detentor da melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão do pregoeiro sobre a aceitação do lance de menor valor. Caso não haja lances, o licitante vencedor será aquele que houver ofertado a melhor proposta inicial.
- 5.3.11. No caso de haver desconexão do pregoeiro com o sistema eletrônico, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o recebimento dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 5.3.12. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.
- 5.3.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro de data diversa.
- 5.3.14. Caso a empresa detentora da melhor proposta venha a ser desclassificada ou inabilitada, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 5.3.15. No caso de convocação de empresas subsequentes previstos no item anterior, os documentos de habilitação serão considerados válidos e em dia a partir da data da convocação.
- 5.3.16. Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão, eletronicamente, o tratamento diferenciado para desempate de lances, conforme preceitua a Lei Federal nº 123/2006, desde que declarem a respectiva condição, também eletronicamente, no site www.cidadecompras.com.br, antes de postarem a sua proposta inicial.
- 5.3.17. Para comprovação de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

Edital de Licitação
Pregão Eletrônico nº 010/2016 - Registro de Preços

6. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA DO MELHOR CLASSIFICADO

- 6.1. Imediatamente após o encerramento da etapa de lances, da sessão pública virtual, melhor classificado deverá encaminhar a documentação exigida para habilitação, bem como o DETALHAMENTO DE SUA PROPOSTA DE PREÇOS, atualizada em conformidade com o lance eventualmente ofertado, para a Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, sito a Quadra 802 Sul, Alameda 03, APM 15-B, Av. NS-02, Loteamento Palmas 2ª etapa, Bairro: Plano Diretor Sul, no prédio do PREVIPALMAS, 3º piso, CEP. 77.023.006 em Palmas/TO.
- 6.2. O prazo para o encaminhamento do original e/ou cópia autenticada da documentação exigida para habilitação, bem como do detalhamento da proposta de preços, será de **até 02 (dois) dias úteis**, a partir da data da sessão pública virtual, prorrogável por igual prazo a critério da Administração.
- 6.2.1. Caso a licitante faça o envio dos documentos de habilitação e proposta detalhada pelos correios, deverá postá-los via Express (**Sedex ou aéreo**) **sob pena de imediata inabilitação**, com o envio do código de rastreamento à Superintendência de Compras e Licitações pelo telefone **(63) 2111-2737** ou pelo e-mail cplpalmas@gmail.com.
- 6.3. O Detalhamento da **Proposta de Preços** deverá ser apresentado datilografado ou digitado, redigido com clareza, sem emendas, rasuras, borrões não ressaltados, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datado e assinado pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração), e conter expressamente:
- O número do Pregão Eletrônico, data e hora da sua realização;
 - Razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e fax da empresa proponente;
 - Especificações detalhadas do objeto proposto, conforme descrito no ANEXO I;
 - O valor unitário dos serviços, total do item, e o valor global da proposta, com preços indicados em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, no máximo com duas casas decimais;
 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data marcada para a abertura da sessão;
 - Dados bancários para recebimento (pagamento) em nome do licitante: nome e número do Banco, agência e conta corrente;
 - Prazo de pagamento não inferior a 30 (trinta) dias, após atesto da nota fiscal.
 - Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas relativas a prestação dos serviços nos locais indicados pela Administração, bem como de todos os tributos e encargos de qualquer natureza que, direta ou indiretamente, incidam sobre o valor do eventual contrato de prestação de serviços.
- 6.4. É facultado ao Pregoeiro a realização de diligência destinada a esclarecer ou a confirmar a veracidade das informações, prestadas pelo licitante, constantes de sua Proposta e de eventuais documentos a ela anexados.
- 6.5. O Pregoeiro poderá, justificadamente, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das Propostas, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- 6.6. Caso julgue necessário, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que evidencie a exequibilidade de seu lance ofertado:

Edital de Licitação
Pregão Eletrônico nº 010/2016 - Registro de Preços

- a) Para comprovar a exequibilidade de sua proposta, o licitante deverá apresentar suas justificativas e documentos que comprovem a viabilidade e a compatibilidade do valor ofertado com os custos e despesas necessários à integral execução do objeto, os quais poderão ser encaminhados para análise da Área Requisitante dos produtos a fim de que possa emitir parecer acerca da exequibilidade;
- b) A Proposta considerada inexequível será recusada pelo Pregoeiro, hipótese em que será convocado o próximo colocado, podendo negociar melhor valor para fins de aceitação.

6.7. A habilitação do licitante será aferida por intermédio dos documentos comprobatórios de Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira, Qualificação Técnica, Regularidade Fiscal e Trabalhista e Atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6.8. A declaração de atendimento do Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal deverá ser postado eletronicamente no momento da inserção da proposta no site: www.cidadecompras.com.br.

6.8.1. O Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido pela Prefeitura Municipal de Palmas/TO, dentro do prazo de validade e incluído juntamente com os documentos de habilitação, substitui os documentos dos itens **6.14, 6.15 e 6.17**, desde que os documentos constantes expressamente do CRC não estejam vencidos na data da licitação.

6.8.2. No caso de apresentação do CRC para substituição de documentos de habilitação, o licitante deverá declarar eletronicamente no momento da inserção de sua proposta no site www.cidadecompras.com.br, declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação,

6.9. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados no original, cópia autenticada ou cópia não autenticada acompanhada dos respectivos originais, para autenticação pelo pregoeiro ou equipe de apoio, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

6.9.1. Não serão aceitos documentos em forma de 'fax' e nem a apresentação de protocolo em substituição a documento solicitado.

6.10. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) Em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;
- b) Em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz);
- c) Em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

6.11. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias da data prevista para a abertura do certame, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor ou por outra norma legal.

6.12. A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nesta seção anteriores implicará a INABILITAÇÃO do licitante.

6.13. Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

6.14. Para comprovação da **Habilitação Jurídica** os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

Edital de Licitação
Pregão Eletrônico nº 010/2016 - Registro de Preços

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.15. Para a comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira**, os licitantes deverão apresentar:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor do local do estabelecimento da empresa;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício de 2014, apresentados em conformidade com a legislação vigente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira do licitante;
- c) A comprovação da situação financeira dos licitantes será verificada pela obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou superiores a 1 (um), em qualquer dos índices, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:

$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$	$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$	$LC = \frac{AC}{PC}$
AC = Ativo Circulante PC = Passivo Circulante RLP = Realizável a Longo Prazo ELP = Exigível a Longo Prazo AT = Ativo Total		

- d) O cálculo dos índices contábeis indicados no item anterior deverão estar demonstrados pelo licitante;
- e) As empresas constituídas a partir de 2015 deverão apresentar Balanço de Abertura na forma da lei.

6.16. Para a comprovação da **Qualificação Técnica** os licitantes deverão apresentar:

- a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em favor do licitante, que comprove o fornecimento, de maneira satisfatória, de serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação;
- b) Extratos ou as íntegras do Contrato de Concessão ou de permissão, ou do Termo de Autorização e das alterações subsequentes, ou Certificado ou Declaração subscritos pela ANATEL, ou documento equivalente, para prestação do STFC na(s) modalidade(s) para a(s) qual(is) pleiteia habilitação, atestando que a licitante está autorizada a prestar Serviços de Telefonia Fixa Comutada, conforme o objeto;

6.17. Para a comprovação da **Regularidade Fiscal e Trabalhista** os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (Alvará de Funcionamento – ou documento

Edital de Licitação
Pregão Eletrônico nº 010/2016 - Registro de Preços

- equivalente – válido e em dia), relativo ao estabelecimento do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- c) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de quitação de tributos federais, devendo abranger a Dívida Ativa da União e as Contribuições Previdenciárias e as de terceiros, expedida pela Receita Federal do Brasil;
 - d) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos estaduais (ou distritais), relativamente ao estabelecimento do proponente;
 - e) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos municipais (ou distritais), relativamente ao estabelecimento do proponente;
 - f) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
 - g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho.

6.18. Havendo alguma restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal dos LICITANTES Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.19. A não regularização da documentação de Regularidade Fiscal pelo LICITANTE implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei Nº 8.666/93, sendo facultado ao PREGOEIRO convocar os LICITANTES remanescentes para apresentação da proposta subsequente.

6.20. No julgamento da HABILITAÇÃO o (a) PREGOEIRO (A) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de HABILITAÇÃO.

6.21. Para fins de HABILITAÇÃO, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de Certidões constitui meio legal de prova.

7. DOS RECURSOS

7.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, após o que lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.1.1. Concluído o julgamento da fase de habilitação, o pregoeiro assegurará o tempo mínimo de 60 (sessenta) minutos para inclusão da intenção de recursos.

7.1.2. O prazo para encaminhamento das razões do recurso iniciará a partir do aceite do pregoeiro no sistema eletrônico.

7.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

Edital de Licitação
Pregão Eletrônico nº 010/2016 - Registro de Preços

- 7.4. O prazo para decisão de recurso é de 05 (cinco) dias úteis, após o qual a autoridade competente fará a adjudicação ao licitante vencedor.
- 7.5. A manifestação prévia do licitante para posterior interposição do recurso, durante a sessão pública, será realizada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.
- 7.5.1. O encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, assim como o julgamento a ser proferido.
- 7.6. O recurso não terá efeito suspensivo, exceto quanto à habilitação ou inabilitação e julgamento das propostas.
- 7.7. Julgado o recurso, a decisão constará exclusivamente no sistema eletrônico, no site www.cidadecompras.com.br.

8. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 8.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará eletronicamente o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador da despesa.
- 8.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Pregoeiro encaminhará os autos ao Ordenador da despesa para adjudicação do objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es) e homologação do procedimento licitatório, eletronicamente.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. Após homologação pelo Ordenador de Despesas, o adjudicatário será convocado para a assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da convocação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.
- 9.2. A Ata de Registro de Preços, lavrada conforme ANEXO III, terá efeito de compromisso e validade de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, com eficácia a partir da publicação.
- 9.3. Uma vez convocado, caso o adjudicatário não assine a Ata de Registro de Preços, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances.
- 9.4. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços se dará no Diário Oficial do Município de Palmas, através do site portal.palmas.to.gov.br.

10. DO CADASTRO DE RESERVA

- 10.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificada.
- 10.2. Os licitantes que se interessarem em reduzir seus preços previsto no item anterior, deverá manifestar sua intenção imediatamente após encerrada a etapa competitiva através do e-mail: cplpalmas@gmail.com, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

Edital de Licitação
Pregão Eletrônico nº 010/2016 - Registro de Preços

- 10.3. A apresentação de novas propostas, na forma do item anterior, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 10.4. As novas propostas deverão ser apresentadas juntamente com os documentos de habilitação em até 02 (dois) dias úteis após o encerramento da etapa competitiva e a devida manifestação.
- 10.5. Após a homologação, o registro de preços ainda observará, entre outras as seguintes condições:
- Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação original do certame;
 - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações; que será levado em conta a ordem dos lances ofertados durante a sessão.
 - O registro a que se refere os parágrafos anteriores tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Municipal nº 946 de 14 de janeiro de 2015.

11. DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. Após a homologação do certame e assinatura da ata de registro de preços, a adjudicatária será convocada pela Secretaria Municipal de Finanças, para assinatura de instrumento contratual relativo ao objeto, devendo comparecer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da notificação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.
- 11.2. O contrato será firmado conforme minuta constante no ANEXO IV.
- 11.3. O prazo de vigência contratual será pelo período de 12(doze) meses contado de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação.
- 11.4. Fica facultado à Administração, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances.
- 11.5. Quando notificado antes da efetiva conclusão do objeto a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor, conforme previsto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, mediante justificativa técnica por parte do ordenador da despesa.
- 11.6. A Contratada não poderá subcontratar o objeto.
- 11.7. Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.
- 11.8. As despesas com a prestação dos serviços correrão à conta dos órgãos municipais, nas dotações orçamentárias consignadas nos projetos/atividade, naturezas da despesa e fontes indicados no item 6 do Termo de Referência constante no ANEXO II.

Edital de Licitação
Pregão Eletrônico nº 010/2016 - Registro de Preços

12. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 12.1. As condições gerais para a prestação dos serviços estão estabelecidas no Termo de Referência constante no ANEXO II.
- 12.2. A empresa contratada deverá prestar os serviços solicitados, dentro da vigência contratual, conforme tabela do item 8 do Termo de Referência, imediatamente após a assinatura do contrato no local e hora designados.
- 12.3. Fica a empresa obrigada a prestar os serviços de comprovada qualidade, obedecendo as normas de padronização e qualificação aplicáveis em cada caso, e a atender as exigências contidas no ANEXO II - Termo de Referência do edital.
- 12.4. Todo transporte a ser efetuado para a execução do objeto deste Edital e demais despesas, diretas e indiretas, será de única e total responsabilidade do proponente, correndo por conta do mesmo o risco integral da operação.
- 12.5. Os serviços deverão ser prestados nos prédios públicos de responsabilidade do Município, instalados em área urbana de Palmas, cujos endereços constam no Anexo ao Termo de Referência, sendo que, para novos endereços de implantação, serão informados conforme ocorrer a necessidade.

13. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

- 13.1. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, contados do atesto das Notas Fiscais dos serviços, que deverá ser emitida e disponibilizada/entregue à Administração em tempo hábil.
- 13.2. Os preços ofertados e adjudicados serão considerados fixos e irrevogáveis.
- 13.3 No caso de prorrogação, para reajustamento, deverá utilizar-se do Índice de Serviços de Telecomunicações – IST e o índice INPC, observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses.
- 13.4 A majoração poderá ser aplicada com periodicidade inferior a 1 (um) ano, se assim vier a ser autorizada de acordo com o § 5º, do art. 28 da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995. De igual modo, caso o órgão regulador (ANATEL) determine a redução de tarifas, essas serão estendidas a CONTRATANTE.
- 13.5 Na hipótese de majoração de tarifas, a CONTRATANTE passará a pagar novos valores a partir da data de sua vigência, sempre por meio de termo aditivo.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Caso a licitante deixe de atender alguma das exigências durante a fase de licitação, poderão ser aplicadas às seguintes penalidades:

14.2. **ADVERTÊNCIA:** É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante descumprir qualquer obrigação, e será expedido pela Superintendência de Compras e Licitações.

14.3. **MULTA:** É a sanção pecuniária do percentual de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado na licitação, pela Superintendência de Compras e Licitações nos seguinte casos:

- a) Quando a licitante não mantiver sua proposta após a fase habilitação;

Edital de Licitação
Pregão Eletrônico nº 010/2016 - Registro de Preços

- b) Em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, após decorrido 5 (cinco) dias.
- 14.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto na Lei nº 8.666/93.
- 14.5. **SUSPENSÃO:** Da participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICIPIO DE PALMAS:
- a) Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Receber qualquer das multas previstas no subitem 14.3 e não efetuar o pagamento;
- d) Recusar-se a assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.
- 14.6. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Município, do Estado e da União;
- 14.7. Em todos os casos sempre será observado o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.
- 14.8. As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial do fornecimento, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:**
- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, no caso de inexecução total da obrigação;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;
- d) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento do objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.
- 14.9. Quando o proponente não assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar ou, ainda, não retirar a nota de empenho na forma estabelecida, estará sujeito à multa do item 14.3 “b” e à penalidade do item 14.8 “e” ou 14.8 “f”, além de decair o direito ao fornecimento do objeto.
- 14.10. As sanções administrativas poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e das ações penais cabíveis.
- 14.11. As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.
- 14.12. A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

Edital de Licitação
Pregão Eletrônico nº 010/2016 - Registro de Preços

- 14.13. As multas e penalidades serão aplicadas diretamente pelo órgão solicitante, através do ordenador da despesa, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.
- 14.14. O proponente será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer ao órgão ordenador da despesa.
- 14.15. Pela inobservância dos termos deste Edital poderá haver a incidência das penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 14.16. Incorrerá nas mesmas sanções do item anterior a empresa que apresentar documento fraudado ou falsa declaração para fins de habilitação neste certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. Os prazos mencionados neste edital, bem como nas respectivas propostas, somente terão início e término em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Palmas, e serão sempre considerados em dias corridos, salvo se outra forma for prevista.
- 15.1.1. Para efeito de aplicação do previsto neste subitem, os prazos indicados para quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o da validade das propostas, serão considerados prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, se recaírem em data em que não haja expediente na Prefeitura Municipal de Palmas.
- 15.1.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 15.2. A Administração se reserva o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, a presente licitação, sem que disto decorra qualquer direito aos licitantes, observado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº. 8.666/93.
- 15.3. A nulidade do processo licitatório induzirá à dos atos decorrentes.
- 15.4. É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 15.5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.
- 15.6. O pregoeiro poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.
- 15.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.8. O resultado da licitação será divulgado no endereço eletrônico www.cidadecompras.com.br e no Diário Oficial do Município de Palmas, através do site portal.palmas.to.gov.br.

Edital de Licitação
Pregão Eletrônico nº 010/2016 - Registro de Preços

- 15.9. Respeitados os prazos legais e os direitos dos licitantes, o pregoeiro, a qualquer tempo, antes da abertura das propostas, poderá, motivadamente, proceder alterações concernentes à licitação ora regulada, por sua iniciativa, disponibilizando no sistema as informações necessárias e determinando, ainda, quando necessário, o adiamento do recebimento e/ou da abertura das propostas.
- 15.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro com a interpretação da legislação própria, princípios constitucionais e o direito público interno, sem prejuízo de solicitação de parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município.
- 15.11. Este edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.cidadecompras.com.br, bem como na Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Finanças, no endereço constante no preâmbulo, em horário comercial, onde poderá ser retirados gratuitamente em meio eletrônico ou mediante cópia em unidade de disco do interessado.
- 15.12. Fica eleito o Foro de Palmas/TO para resolver questões relativas ao presente Edital.
- 15.13. Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente pregão serão prestadas pela Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Finanças, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, pelos telefones (063) 2111-2736/2737 ou e-mail cplpalmas@gmail.com.

Palmas, 19 dias do mês de janeiro de 2016.

Glicimeire de Amorim Próspero
Pregoeira

Edital de Licitação
Pregão Eletrônico nº 010/2016 - Registro de Preços

ANEXOS
ANEXO I - Especificações do Objeto


Lote	Item	Quant.	Unid.	Especificações	Valor Unitário Estimado R\$	Valor Total Estimado R\$	
01	01	40	SV	Instalação e/ou mudança de endereço com habilitação/ativação de Entroncamento digital – E1, contendo 30 canais, com faixas até 100 ramais, cada. (Serviço eventual)	00,00	00,00	
	02	20	SV	Instalação com habilitação/ativação de NÚMERO UNIVERSAL – 0800 – COMUTADO. (Serviço eventual)	00,00	00,00	
	03	10	SV	Instalação com habilitação/ativação de número Tridígito. (Serviço eventual)	00,00	00,00	
	Sub - total itens (01:03) - R\$						00,00
	Item	Quant.	Unid.	Especificações	Valor Unitário Estimado R\$	Valor Mensal Estimado R\$	
	04	40	SV	Assinatura básica mensal de Entroncamento digital E1, com 30 canais, cada.	00,00	00,00	
	05	40	SV	Assinatura básica mensal de faixa de numeração de até 100 ramais.	00,00	00,00	
	06	20	SV	Assinatura básica mensal de NÚMERO UNIVERSAL 0800.	00,00	00,00	
	07	10	SV	Assinatura mensal de número Tridígito.	00,00	00,00	
	08	100.000	Minutos/mês	STFC – Modalidade Local – A partir da discagem direta ramal (DDR) – Feixe E1 – chamadas locais DDR – Fixo-Fixo.	0,42046	4.204,60	
	09	80.000	Minutos/mês	STFC – Modalidade Local – A partir do DDR – Feixe E1 – chamadas locais DDR – Fixo-Móvel (VC1).	0,350385	28.030,80	
	10	10.000	Minutos/mês	STFC - modalidade Longa Distância Nacional (LDN) – chamadas LDN - Fixo-Fixo.	0,070077	700,77	
11	10.000	Minutos/mês	STFC - modalidade Longa Distância Nacional (LDN) – chamadas LDN - Fixo-Móvel (VC2 e VC3).	0,420463	4.204,63		
12	500	Minutos/mês	STFC - modalidade Longa Distância Internacional (LDI) – chamadas LDI - Fixo-Fixo.	2,4333	1.216,65		

Edital de Licitação
Pregão Eletrônico nº 010/2016 - Registro de Preços

13	500	Minutos/mês	STFC - modalidade longa distância internacional (LDI) – chamadas LDI - Fixo-Móvel.	2,8166	1.408,30
14	5.000	Minutos/mês	Chamada local recebida de fixo para número universal 0800.	0,04344	217,20
15	5.000	Minutos/mês	Chamada local recebida de móvel para número universal 0800.	0,4344	2.172,00
16	5.000	Minutos/mês	Chamada recebida Local – Fixo para número Tridígito.	0,0790	395,00
17	5.000	Minutos/mês	Chamada recebida Local – Móvel para número Tridígito.	0,4200	2.100,00
Valor Sub - total itens (04:17) - R\$					41.567,43
Valor Sub – total/mensal {(01:03) + (4:17)} - R\$					44.649,95
Valor Total Anual (TA) = soma itens {(01:03) + [(4:17) *(12)]} = R\$					535.799,40
VALOR GLOBAL R\$					535.799,40

Edital de Licitação
Pregão Eletrônico nº 010/2016 - Registro de Preços

ANEXO II - Termo de Referência

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS	Data: 19/11/2015	Nº: 021/2015
	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
SOLICITAÇÃO DE COMPRAS DE BENS E SERVIÇOS / TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I (Art. 14 da Lei nº 8666/93)			
1 – Unidade Orçamentária demandante: Secretária Municipal de Finanças			
2 – Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, através de tronco E1 digital, serviços 0800, Tridígitos, serviços de ligações LOCAIS, LDN e LDI para atender à necessidade das diversas Secretarias e órgãos pertencentes ao Município de Palmas/TO.			
3 – Origem dos Recursos: Recursos Próprios.			
4 - Justificativa da aquisição ou contratação: <ul style="list-style-type: none"> • A contratação para prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, faz-se necessária para viabilizar o atendimento com a comunicação de voz da Prefeitura Municipal de Palmas, em suas atividades diárias, possibilitando a interação dos colaboradores da administração municipal entre as diversas unidades e departamentos, como também, com outras instituições e pessoas que de alguma forma precisam manter contato com a administração municipal. • Esclarecemos que os elementos técnicos descritos neste Termo de Referência são os mínimos necessários para assegurar que a contratação ocorra com o padrão de qualidade adequado e eficiente. Os quantitativos informados, foram baseados em levantamento de demanda atual, com base no número de ramais necessários. • <u>Solicitamos a contratação através de Registro de Preços, com licitação por menor preço global</u>, devido a viabilidade para instalação de entroncamentos digitais conforme necessidade, considerando que nossas unidades gestoras estão alocados em vários imóveis, e distribuídos em vários endereços na cidade, assim, possibilitando a instalação e consequente disponibilização de linhas telefônicas conforme transitabilidade, mediante a ampliação no atendimento público, bem como, as possíveis mudanças de endereço dos órgãos que compõem esta Administração Pública e suas extensões de atendimento. 			
5 - QUANTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONFORME ANEXO I			
6 - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:			
Funcional programática – Nome da ação	Natureza da despesa - Subitem	Fonte	Subitem
1200.06.122.0317.4002	33.90.39	001000101	58006
1300.04.122.0318.4002	33.90.39	001000101	58006
1400.23.122.0319.4002	33.90.39	001000101	58006
1600.27.122.0321.4002	33.90.39	001000101	58006
1800.04.122.0322.4002	33.90.39	009000101	58006
1800.04.122.0322.4002	33.90.39	001000101	58006
2100.04.122.0323.4002	33.90.39	001000101	58006

Edital de Licitação
Pregão Eletrônico nº 010/2016 - Registro de Preços

2300.04.122.0341.4002	33.90.39	001000101	58006
2600.04.122.0325.4002	33.90.39	001000101	58006
2700.04.122.0326.4002	33.90.39	001000101	58006
2900.12.122.0327.4002	33.90.39	002000101	58006
3100.16.122.0328.4002	33.90.39	001000101	58006
3200.10.122.0329.4002	33.90.39	004000101	58006
3300.20.122.0330.4002	33.90.39	001000101	58006
3500.04.122.0331.4002	33.90.39	001000101	58006
3700.08.122.0332.4002	33.90.39	001000101	58006
5100.04.122.0333.4002	33.90.39	001000101	58006
5200.15.122.0334.4002	33.90.39	001000101	58006
5500.04.122.0335.4002	33.90.39	001000101	58006
5600.04.122.0336.4002	33.90.39	001000101	58006
7100.13.122.0338.4002	33.90.39	001000101	58006
7700.04.122.0343.4002	33.90.39	001000101	58006
7800.04.122.0344.4002	33.90.39	001000101	58006
2500.04.122.0345.4002	33.90.39	001000101	58006
7600.04.122.0342.4002	33.90.39	001000101	58006

7 - Valor total por extenso: R\$ 535.799,40 (quinhentos e trinta e cinco mil setecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos).

8 - Prazo para a Entrega/Execução:

O contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, de acordo com a Lei 8.666/93, considerando tratar-se de prestação de serviços contínuos.

Os prazos para entrega/execução dos serviços passam a contar imediatamente após a assinatura do contrato, com prazo limite para sua conclusão, conforme a tabela abaixo:

SERVIÇOS	PRAZOS
Instalação/Ativação de novos entroncamentos digitais com 30 canais	60 dias
Mudança externa de endereço (Entroncamento Digital)	60 dias
Reparo dos entroncamentos digitais	7 horas

9 - Local de Entrega/Realização/Instalação:

Nos prédios públicos sobre a responsabilidade deste município, instalados na área urbana de Palmas, cujos endereços atuais seguem informados no **ANEXO I**. Para novos endereços de implantação, os mesmos serão informados conforme ocorrer a necessidade.

10 - Condições Gerais:

O licitante deverá apresentar, no momento da habilitação os documentos:

- Extratos ou as íntegras do Contrato de Concessão ou de Permissão, ou do Termo de Autorização e das alterações subsequentes, subscritos pela ANATEL, para prestação do STFC na(s) modalidade(s) para a(s) qual(is) pleiteia habilitação;

- Os licitantes deverão apresentar propostas conforme modelo utilizado para composição do orçamento estimativo, de acordo com o **ANEXO II** deste Termo de Referência, e ainda, considerar a descrição técnica dos serviços constantes no **ANEXO III**.

Edital de Licitação
Pregão Eletrônico nº 010/2016 - Registro de Preços

- Para todos os números telefônicos ativos nesta municipalidade deverá haver a viabilidade da portabilidade numérica, que consiste na facilidade que possibilita ao cliente de serviços de telefonia fixa manter o número do telefone (código de acesso) a ele designado, independentemente da operadora do serviço a que esteja vinculado. Sendo que na telefonia fixa, os clientes podem:

- 1 - mudar de endereço, sem mudar de operadora, desde que seja na mesma Área Local
- 2 - mudar de operadora sem mudar de endereço
- 3 - mudar de endereço e de operadora, desde que na mesma Área Local
- 4 - mudar de plano de serviço sem mudar de operadora.

10.1.1 DAS CONDIÇÕES PARA PRESTACAO DO SERVICO.

A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto neste Termo de Referência. Os serviços estão previstos para serem executados nos endereços informados no ANEXO I, e/ou nos locais a serem informados conforme ocorrer a necessidade de instalação, durante o período contratual e no horário de expediente compreendendo de 08 as 18hs, de segunda a sexta, exceto finais de semana e feriados.

Os novos endereços dos serviços a serem prestados deverão ser informados e autorizados pelo gestor de contratos que será designado em momento oportuno pela Secretaria Municipal de Finanças.

A empresa vencedora deverá garantir o bom funcionamento dos serviços contratados durante toda a vigência do contrato.

10.1.2 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITACAO DO OBJETO.

Os serviços serão recebidos:

Após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital do termo de referência e da proposta, comprovação do funcionamento e, sua consequente aceitação que se dará em até 15 (**quinze**) dias da data de entrega final.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços em desacordo com as especificações Técnicas exigidas.

10.1.3 FORMA DE PAGAMENTO.

O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota fiscal/fatura, que deverá ser emitida e disponibilizada/entregue à Administração em tempo hábil.

Caso ocorra a inviabilidade de pagamento da fatura até o seu vencimento, desde que a administração se manifeste em prazo hábil, deverá haver a possibilidade de prorrogação da mesma.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA quando forem constatadas as irregularidades abaixo especificadas, sendo que tais situações não caracterizam inadimplência da CONTRATANTE e, por conseguinte, não geram direito à compensação financeira:

- a) Serviços não abrangidos pelo objeto contratual;
- b) Ligações que não foram originadas em nossos terminais;
- c) Chamadas com a incidência de tarifas maiores que as estabelecidas no contrato; e
- d) Ausência de comprovação da regularidade fiscal.

Edital de Licitação
Pregão Eletrônico nº 010/2016 - Registro de Preços

Na hipótese de cobrança indevida de ligações telefônicas, a CONTRATADA deverá reapresentar Fatura/Nota Fiscal adequadamente corrigida, isenta dos vícios originais, com a fixação de novo prazo de vencimento para a realização do correspondente pagamento.

E no caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à **CONTRATADA** para as correções necessárias, não respondendo a **CONTRATADA** por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da contratada.

Caso a CONTRATANTE efetue o pagamento de valores cobrados indevidamente, a CONTRATADA, consoante o disposto no art. 98, caput e § único, do Regulamento do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, aprovado pela Resolução ANATEL nº 426, de 09/12/2005, deverá, no próximo documento de cobrança ou por outro meio indicado pela CONTRATANTE, promover a devolução de valor igual ao dobro do que se pagou em excesso, acrescido dos mesmos encargos aplicados pela prestadora aos valores pagos em atraso.

A Empresa prestadora dos serviços deverá indicar o número e nome do banco, agência bancária e respectiva conta corrente em nome da contratada, para o devido recebimento pelos serviços efetivamente prestados.

A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta previa para verificação da situação da contratada em relação as condições de habilitação e qualificação exigidas também no processo licitatório, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

10.1.4 FORMALIZAÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DO CONTRATO.

A vigência da ata de registro de preços terá validade de 12 meses, incluídas eventuais prorrogações permitidas pela lei.

Formalizando o contrato, a vigência do mesmo será pelo período de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

No caso de prorrogação, para reajustamento, deverá utilizar-se do Índice de Serviços de Telecomunicações – IST e o índice INPC, observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei 8.666/93.

10.1.5 FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão financeira será exercida por cada Secretaria e Órgãos da Prefeitura Municipal de Palmas/TO, bem como sua fiscalização, por servidor designado. O cumprimento do contrato será acompanhado pelo gestor de contrato, a ser designado pela Secretaria de Finanças.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei no 8.666, de 1993.

Edital de Licitação
Pregão Eletrônico nº 010/2016 - Registro de Preços

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos a autoridade competente para as providências cabíveis.

10.2 DAS OBRIGACOES

10.2.1 DA CONTRATADA

Efetuar a entrega dos serviços nas condições estipuladas, no prazo e local indicados pela Secretaria de Finanças em estrita observância das especificações do Edital, Termo de Referência e da proposta.

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar o cumprimento das obrigações estabelecidas por regulamentações da Agencia Nacional de Telecomunicações - ANATEL, inclusive quanto a qualidade dos serviços e aos preços praticados.

Fornecer, na forma estabelecida pela Secretaria Municipal de Finanças, demonstrativo de utilização dos serviços inerentes ao objeto deste Termo de Referência.

Executar os serviços em conformidade com as normas e regulamentos expedidos pela Agencia Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

Registrar, por escrito, as ocorrências que possam ter implicações na execução dos serviços, bem como participar das reuniões realizadas entre os representantes designados pela Secretaria Municipal de Finanças.

Prestar o serviço objeto desta contratação 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, ressalvados os casos de interrupções programadas, que deverão ser previamente informados à CONTRATANTE.

Fornecer número telefônico para contato e registro de ocorrências sobre o funcionamento do serviço contratado, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, disponibilizando a CONTRATANTE, ou a quem esta designar um atendimento diferenciado por meio de consultoria especializada.

Edital de Licitação
Pregão Eletrônico nº 010/2016 - Registro de Preços

Apresentar, mensal e sem ônus, juntamente com a Nota Fiscal, detalhamento dos serviços prestados, tanto em papel quanto em planilha eletrônica, incluindo detalhes das chamadas (número chamado e chamador, duração, data e hora da chamada, outros) e valor do serviço, que deverá conter todos os tributos, encargos e descontos, conforme preços contratados no processo licitatório.

A CONTRATADA deverá apresentar a fatura mensal detalhada, com bilhetagem por ramal e com facilidade para agrupamento de ramais por órgãos (Unidades Gestoras), desde que pertencentes à mesma faixa reservada pelo entroncamento E1, com no mínimo duas subdivisões.

Reconhecer os servidores indicados pela CONTRATANTE, para fiscalização do Contrato e realizar as solicitações relativas a esta contratação, tais como manutenção, configuração, entre outros.

Levar, imediatamente, ao conhecimento do Gestor do Contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.

Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço.

Caso o problema de funcionamento do serviço detectado tenha a sua origem fora do escopo do objeto contratado, a CONTRATADA repassará as informações técnicas com a devida análise fundamentada que comprove o fato para a CONTRATANTE, sem qualquer ônus para a mesma.

Não fazer uso das informações prestadas pela CONTRATANTE que não seja em absoluto cumprimento ao Contrato em questão.

Garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas por meio do serviço desta contratação, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações.

A quebra da confidencialidade ou sigilo de informações obtidas na prestação de serviços ensejará à CONTRATADA responsabilidade criminal, na forma da lei, sem prejuízo de outras providências nas demais esferas.

A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico em período integral, com atendimento imediato em caso de falha nos entroncamentos de entrada, nos entroncamentos de saída, bem como, nos demais componentes ou equipamentos de responsabilidade da CONTRATADA.

Usar as informações que serão disponibilizadas por meio deste Contrato somente nas atividades que, em virtude de Lei, lhe competem exercer, não podendo transferi-las a terceiros, seja a título oneroso ou gratuito, ou de qualquer forma, divulgá-las sob pena de rescisão imediata deste Contrato.

Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados e atender de imediato as solicitações da CONTRATANTE, corrigindo no prazo máximo de 07 (sete) horas.

Identificar seus funcionários com crachás da empresa no momento da prestação de serviço. A prestadora de serviço deverá disponibilizar códigos de acesso aos serviços de utilidade pública e aos de apoio ao serviço telefônico fixo comutado, em conformidade com Atos da ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações.

10.2.2 DA CONTRATANTE

Edital de Licitação
Pregão Eletrônico nº 010/2016 - Registro de Preços

Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA as suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto, quando necessário.

Receber o serviço, disponibilizando local, data e horário. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10.3.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

No momento da habilitação apresentar os documentos:

- Certificado ou Declaração fornecido pela Agencia Nacional de Telecomunicações – ANATEL atestando que presta Serviços de Telefonia Fixa Comutada conforme objeto a que se propõe participar como licitante.

ANEXO I

UNIDADE GESTORA	ENDEREÇOS
Procuradoria Geral	Ed. Via Nobre Empresarial, AV. JK, lote 28-A, conjunto 01, ACNE 01. CEP: 77.066-014.
Sec. De Habitação	Ed. Via Nobre Empresarial, AV. JK, lote 28-A, conjunto 01, ACNE 01. CEP: 77.066-014.
Gabinete do Prefeito	Ed. Via Nobre Empresarial, AV. JK, lote 28-A, conjunto 01, ACNE 01. CEP: 77.066-014.
Sec. De Des. Urbano Sustentável	Ed. Via Nobre Empresarial, AV. JK, lote 28-A, conjunto 01, ACNE 01. CEP: 77.066-014.
Sec. da Educação	Ed. Via Nobre Empresarial, AV. JK, lote 28-A, conjunto 01, ACNE 01. CEP: 77.066-014.
Sec. Acessibilidade, Transito e Transporte	Ed. Via Nobre Empresarial, AV. JK, lote 28-A, conjunto 01, ACNE 01. CEP: 77.066-014.
Sec. De Comunicação	Ed. Via Nobre Empresarial, AV. JK, lote 28-A, conjunto 01, ACNE 01. CEP: 77.066-014.
Sec. Governo e Relações Institucionais	Ed. Via Nobre Empresarial, AV. JK, lote 28-A, conjunto 01, ACNE 01. CEP: 77.066-014.
Escola de Gestão – SPGDH	Quadra 405 Sul, AV. Lo 09 HM -6 , lote 03 - CEP: 77015638
Junta Médica – SPGDH	Prédio do PREVIPALMAS - Quadra 802 Sul, AV. NS 02, APM - 15B - Plano Diretor Sul. CEP: 77.023-006.
Superintendência de Compras e Licitações e Despesas Centralizadas – SEFIN	Prédio do PREVIPALMAS - Quadra 802 Sul, AV. NS 02, APM - 15B - Plano Diretor Sul. CEP: 77.023-006.
Sec. Transparência e Controle Interno	Prédio do PREVIPALMAS - Quadra 802 Sul, AV. NS 02, APM - 15B - Plano Diretor Sul. CEP: 77.023-006.
Sec. Planejamento, Gestão e Des. Humano	Quadra 502 sul, AV. NS 02, prédio dos Buritis - 2º andar. CEP: 77.021-658
Secretaria de Finanças	Quadra 502 sul, AV. NS 02, prédio dos Buritis - 2º andar. CEP: 77.021-658
Sec. Des. Social	Quadra 502 sul, AV. NS 02, prédio dos Buritis - 3º andar. CEP: 77.021-658
Garagem Central – SPGDH	Quadra 502 Sul, AV NS 02 - Paço Municipal
Secretaria de Segurança e Defesa Civil	Quadra 502 Sul, AV. NS 02, conjunto 01 - Paço Municipal. CEP: 77.011-900
Sec. De Des. Econômico e Emprego	Quadra 502 Sul, conjunto 01 - AASSE - 50 - Paço Municipal
Guarda Metropolitana	Quadra 306 sul, Av. NS 06 - Parque Cesamar (Quartel da Guarda Municipal)
Fundação de Esporte e Lazer	Parque Cesamar, Av. NS 04, Quadra 506 Sul
Sec. Extraordinária de Jogos Indígenas	Quadra 104 Sul, SE- 05, nº 12, conjunto 04, lote 11, sala 01

Edital de Licitação
Pregão Eletrônico nº 010/2016 - Registro de Preços

Agencia de Turismo de Palmas	Quadra 308 Sul, AV. NS 10, Área Verde - Centro de Convenções Parque do Povo. CEP: 77.021-086
Sec. Des. Rural	Quadra 1212 Sul, AV. LO-27, esquina com AV. NS-10. CEP: 77.153-010
Secretaria Municipal de Saúde	Av. Teotônio Segurado, 1302 Sul, Conj. 01 Lote 6, Edifício Ivanildes Magalhães, CEP: 77024-650
Sec. De Infraestrutura	Quadra 1212 Sul, AV. LO-27, esquina com AV. NS 10. CEP: 77.153-010
Sec. De Des. Urbano Sustentável	ACSE-1, conjunto 01, lote 19, Av. JK
Sec. Integração S. Defesa do Consumidor	ACSE-1, conjunto 01, lote 19, Av. JK
Sec. De Des. Econômico e Emprego	SINE - ACSE-1, conjunto 01, lote 19, AV. JK
Sec. Governo e Relações Institucionais	ACSE-1, conjunto 01, lote 19, Av. JK
Fundação do Meio Ambiente	ACSE-1, conjunto 01, lote 19, Av. JK
Sec. De Des. Econômico e Emprego	BANCO DO POVO - CIAP - TO 050, Distrito Industrial, ao lado da Coca Cola (antiga incubadora), Quadra 1012, Alameda 01, lote 01, CEP: 77023-650
Fundação Cultural de Palmas	Espaço Cultural José Gomes Sobrinho, AV. Teotônio Segurado, Qd. 302 Sul, Área Verde 302 Sul. CEP: 77016-524
Fundação do Meio Ambiente	Quadra 401 sul, Área Verde, AV. Teotônio Segurado.
Instituto Planejamento Urbano de Palmas	Quadra 402 sul, Área Verde, AV. Teotônio Segurado. CEP: 77.021-522.

ANEXO II

COMPOSIÇÃO DETALHADA DO ORÇAMENTO ESTIMATIVO

STFC – SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA							
SERVIÇO	TIPOS	Quantidade de minutos (A)	Tarifa unitária por minuto (B)	IMPOSTO (C)	DESCONTO OFERTADO (D)	Tarifa unitária com imposto e desconto (E) = B*(1-C/100 - D)	Valor total (F) = (A)*(E)
CHAMADAS LOCAIS	FIXO-FIXO						
	FIXO-MÓVEL						
CHAMADAS LDN	FIXO-FIXO						
	FIXO-MÓVEL						
CHAMADAS LDI	FIXO-FIXO						
	FIXO-MÓVEL						
CHAMADAS RECEBIDAS 0800	FIXO						
	MÓVEL						
CHAMADAS RECEBIDAS NÚMERO TRIDÍGITO	FIXO						
	MÓVEL						
Entroncamento digital E1	Instalação/ Habilitação do serviço						
	Assinatura básica mensal de Entroncamento						

Edital de Licitação
Pregão Eletrônico nº 010/2016 - Registro de Preços

	digital E1, com 30 canais, cada.						
	Assinatura básica mensal de faixa de numeração de até 100 ramais.						
Número universal 0800	Instalação/Habilitação do serviço						
	Assinatura/Mensal						
Número tridígito	Instalação/Habilitação do serviço						
	Assinatura/Mensal						
SUBTOTAL / MENSAL (G)= soma da coluna (F)							
TOTAL / ANUAL (H) = (G)*12							

ANEXO III

Descrição técnica dos serviços

Terminal Fixo Comutado de Telefonia, assim entendido como terminal convencional, linha telefônica não residencial, que permitirá a conversação.

Terminais Digitais – Feixes E-1, bidirecionais, conectados com acesso 2 Mbps, compostos por: 1 (um) link de 30 (trinta) canais digitais, para conexão com o aparelho PABX fornecidos pela Prefeitura Municipal de Palmas/TO. Os feixes digitais E-1 deverão dispor da facilidade DDR (Discagem Direta a Ramais); O entroncamento deverá satisfazer um plano de numeração, viabilizando a facilidade DDR (Discagem Direta a Ramais).

Serviço Telefônico Fixo Comutado – Fixo – Fixo (chamadas locais) – assim entendido as chamadas originadas de terminais fixo comutado de um órgão localizado na cidade de Palmas/TO, destinado a outro terminal fixo comutado, habilitado dentro da mesma cidade.

Serviço Telefônico Fixo Comutado – Fixo – Móvel (chamadas locais – VC 1) – assim entendido as chamadas originadas de terminais fixo comutado de um órgão localizado na cidade de Palmas/TO, destinado a terminais de Serviço Móvel Celular, habilitados dentro do Estado do Tocantins.

Serviço Telefônico Fixo Comutado de Longa Distância Nacional (LDN) – Fixo – Fixo – assim entendido as chamadas LDN originadas de terminais fixo comutado de um órgão localizado na cidade de Palmas/TO, destinado a terminais fixo comutado, habilitados dentro do Território Nacional.

Edital de Licitação
Pregão Eletrônico nº 010/2016 - Registro de Preços

Serviço Telefônico Fixo Comutado de Longa Distância Nacional (LDN) – Fixo – Móvel (VC 2 e VC 3) – assim entendido as chamadas LDN originadas de terminais fixo comutado de um órgão localizado na cidade de Palmas/TO, destinado a terminais de Serviço Móvel Celular, habilitados no Território Nacional, fora do Estado do Tocantins.

Serviço Telefônico Fixo Comutado de Longa Distância Internacional (LDI) – Fixo – Fixo – assim entendido as chamadas LDI originadas de terminais fixo comutado de um órgão localizado na cidade de Palmas/TO, destinado para terminais fixo comutado, habilitados fora do país.

Serviço Telefônico Fixo Comutado de Longa Distância Internacional (LDI) – Fixo – Móvel – assim entendido as chamadas LDI originadas de terminais fixo comutado de um órgão localizado na cidade de Palmas/TO, destinado para terminais de Serviço Móvel Celular, habilitados fora do país.

Número Universal 0800: Discagem Direta Gratuita – DDG prefixo 0800, no sistema de tarifação reversa com recebimento de ligação telefônica de terminal telefônico.

Características do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC Via Entroncamento Digital, canais de 64kbps via entroncamento DIGITAL: o entroncamento dos acessos a serem contratados que irão compor a Rede de Voz da Prefeitura de Palmas/TO, deverá ser através dos troncos digitais bidirecionais usando entroncamento E1 com sinalização R-2 digital em canal associado (CAS), instalados no mesmo endereço dos ramais DDR. Deve ser fornecida, em conjunto com o serviço, a facilidade DDR (discagem Direta a Ramal), permitindo que cada ramal do PABX tenha associado a si um número da rede pública de telefonia. Assim, cada ramal poderá receber chamadas da rede pública e sem a intervenção de telefonista. Deverá ser fornecido pelo **CONTRATANTE** equipamento PABX Digital com interface E1, R2 digital, com mínimo de 50 ramais e mínimas duas placas tronco para linhas analógicas. Os entroncamentos digitais, instalados e cada uma das unidades, deverão permitir a realização de todas as chamadas, sejam elas para outros entroncamentos digitais e linhas telefônicas diretas não residenciais e a qualquer terminal do STFC e SMP. Os ramais do entroncamento digital deverão oferecer as facilidades, sem custos adicionais, dos seguintes serviços opcionais;

- Chamada de espera;
- Captura de chamadas;
- Consulta e conferência;
- Siga-me
- Facilidade Chefe-Secretária;
- Transferência em caso de “Não Responder”;
- Transferência em caso de “Ocupado”;
- Cadeado Eletrônico;
- Linha Direta;
- Linha Executiva;
- Bloqueio;
- Não Perturbe.

Serviço Tri-Digito.

Serviço especial de acesso telefônico voltado exclusivamente para o atendimento de serviços públicos de emergência e de utilidade pública.

Principais Características:

- Código de acesso diferenciado no formato de 3 dígitos (1XX);

Edital de Licitação
Pregão Eletrônico nº 010/2016 - Registro de Preços

- Não requer discagem de CSP (código de operadora);
- Números designados exclusivamente pela ANATEL, não havendo controle por parte das operadoras;
- Números designados por tipo de serviço e não por empresa ou órgão, ou seja, caso existam duas entidades prestando o mesmo tipo de serviço haverá compartilhamento do código de acesso;
- Possibilidade de centralização do atendimento nas localidades aonde o cliente possui pontos de presença (transporte de chamadas).

Condições de Instalação e Testes

Caso necessite de instalação de equipamentos, os mesmos devem observar as exigências da ANATEL. Os equipamentos deverão ser instalados no município de Palmas/TO nos endereço e locais fornecidos pela Secretaria Municipal de Finanças, conforme especificações do fabricante, durante o período contratual. Novos endereços poderão ser criados e os serviços deverão ser prestados nesses novos locais. Os novos endereços dos serviços a serem prestados deverão ser informados e autorizados pelo Departamento de Tecnologia da Informação, e pelo Gestor de Contratos designado.

CRITÉRIOS DE INSTALAÇÃO

A proposta do tráfego do serviço telefônico fixo comutado (local VC1, VC2, VC3, LDN E LDI), deverão ser apresentadas por tarifação, necessariamente em minutos, cobrando o primeiro meio minuto (30 segundos), depois em passos de 6 em 6 segundos, sem taxa de conexão/tarifação das chamadas dos serviços especificados neste lote, obedecendo aos tempos limites citados.

INSTALAÇÃO

A contratada deverá atender todos os endereços previstos em ANEXO I, bem como nos novos endereços informados durante a vigência do contrato, na área urbana deste município, conforme ocorra a necessidade. Os terminais telefônicos deverão ser instalados nos endereços informados durante a vigência do contrato. Os valores previstos na assinatura básica deverão ser aqueles referentes aos endereços contidos na ATB (Área de Atendimento Básico). A taxa de instalação dos terminais a serem instalados fora da ATB (Área de Atendimento Básico) deverá estar prevista.

MUDANÇAS DE ENDEREÇO

Os terminais inseridos dentro da ATB - Área de Atendimento Básico, poderão sofrer alterações de endereço.

Edital de Licitação
Pregão Eletrônico nº 010/2016 - Registro de Preços

ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços

O MUNICÍPIO DE PALMAS POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, com sede na 502 Sul, Av. NS-02, Conj. 1, Ed. Buriti – 1º Andar, em Palmas-TO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.851.511/0009-32, neste ato representada pelo Superintendente de Compras e Licitações, inscrito no CPF sob o nº 485.256.421-34, portador da Carteira de Identidade nº 689.822 SSP/TO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº XX/2015, processo administrativo nº 2015056848, Autorização do GGG nº 396/2015, de interesse da Secretaria Municipal de Finanças, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objetivo à contratação de empresa especializada na prestação de serviço telefônico fixo comutado – STFC, através de tronco E1 digital, serviços 0800, tridígitos, serviços de ligações locais, LDN e LDI, para atender diversos órgãos municipais, especificados na proposta vencedora e relacionados abaixo, independentemente de transcrição.

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor:				CNPJ:		
ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL

2.2. Fica facultada a Administração em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, podendo ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos legalmente.

2.3 Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

CLAUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais/serviços, cabendo a Superintendência de Compras e Licitações promover as negociações junto às empresas fornecedoras.

3.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Superintendência de Compras e Licitações convocará as empresas fornecedoras para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

- a) As empresas fornecedoras que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

Edital de Licitação
Pregão Eletrônico nº 010/2016 - Registro de Preços

- b) A ordem de classificação das empresas fornecedoras que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa fornecedora não puder cumprir o compromisso, a Superintendência de Compras e Licitações poderá:

- a) Liberar a empresa fornecedora do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- b) Convocar as demais empresas fornecedoras para assegurar igual oportunidade de negociação, obedecendo a ordem de classificação.

3.4. Não havendo êxito nas negociações, a Superintendência de Compras e Licitações deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.5 O registro da empresa fornecedora será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador órgãos participantes;
- e) Tiver presentes razões de interesse público.

3.6. O cancelamento do registro, nas hipóteses prevista, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, incluídas eventuais prorrogações, conforme dispõe o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA QUINTA - DO VALOR E PAGAMENTO

5.1 Por cada prestação e serviços, o Município pagará à adjudicatária os preços registrados nesta ata no valor especificado na cláusula segunda, salvo alterações conforme notificações inseridas em reajustamentos.

5.2. Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.

5.3. Fica expressa que todas as despesas geradas para execução do avençado serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas.

5.4. Os pagamentos devidos ao licitante serão efetuados em moeda corrente nacional e de acordo com as quantidades executadas.

Edital de Licitação
Pregão Eletrônico nº 010/2016 - Registro de Preços

5.5. Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias após as notas fiscais serem conferidas e atestadas pelo responsável.

CLAUSULA SEXTA – DO ORGÃO GERENCIADOR

6.1. Caberá a Secretaria de Finanças, através da Superintendência de Compras e Licitações o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com o parágrafo único do art. 2º do Decreto Municipal nº 946/2015.

CLAUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

7.1. Poderá utilizar-se desta Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Superintendência de Compras e Licitações (Órgão Gerenciador), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto municipal nº 946/2015, relativa à utilização do Sistema de Registro de Preço.

7.2. Caberá a empresa fornecedora beneficiária da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

7.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ARP para o órgão solicitante e órgãos participantes.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado para Órgão Solicitante e Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Havendo a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLAUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a adjudicatária, poderá estar sujeito às penalidades seguintes:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- d) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 946/2015 e Leis subsidiárias;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

Edital de Licitação
Pregão Eletrônico nº 010/2016 - Registro de Preços

8.2. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa.

CLAUSULA NONA - DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

9.1. Os serviços deverão ser prestados nos prédios públicos de responsabilidade do Município, instalados em área urbana de Palmas, cujos endereços constam no Anexo ao Termo de Referência, sendo que, para novos endereços de implantação, serão informados conforme ocorrer a necessidade.

9.2. A empresa contratada deverá prestar os serviços solicitados, dentro da vigência contratual, conforme tabela do item 8 do Termo de Referência, imediatamente após a assinatura do contrato no local e hora designados.

CLAUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS

10.1. É de inteira responsabilidade da Contratada os ônus tributários e encargos sociais resultantes desta Ata.

10.2. Em caso algum, a Contratante pagará indenização à Contratada por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

11.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, do Decreto Municipal nº 946/2015.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente ata, elegem as partes o Foro da cidade de Palmas, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Palmas, xxx de xxxxxx de 2016.

Signatários:

Superintendente de Compras e Licitações

Pregoeiro e Equipe de Apoio

Empresas

Edital de Licitação
Pregão Eletrônico nº 010/2016 - Registro de Preços

ANEXO IV - Minuta do Contrato

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM NA FORMA E CONDIÇÕES SEGUINTE, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, **O MUNICÍPIO DE PALMAS (SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS)** E DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA

.....

CONTRATANTE:

O MUNICÍPIO DE PALMAS POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº XXXXX, com sede na quadra 502 Sul, Prédio dos Buritis, 1º andar, Paço Municipal, Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Finanças, o Senhor(a) ..., CPF/MF nº brasileiro(a), residente em Palmas – TO.

CONTRATADO:

..... pessoa jurídica de direito privado, com sede....., Centro, inscrito no CNPJ nº....., por seu Representante Legal, têm justos e certos o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente contrato decorre da Adjudicação na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Ata de Registro de Preços ANEXO III, tudo constante do processo protocolado nesta Prefeitura Municipal de Palmas sob o nº 2015056848, Pregão Eletrônico nº xxx/2016, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1 O objeto do presente contrato é a prestação de serviço telefônico fixo comutado – STFC, através de tronco E1 digital, serviços 0800, tridígitos, serviços de ligações locais, LDN e LDI, para atender diversos órgãos municipais, conforme especificações constantes no Edital convocatório e seus anexos.

2.2 ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS (CONTRATADOS):

ITEM	UNID	QTD	ESPECIFICAÇÕES	V. UNIT	V. TOTAL

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES ESPECIAIS

3.1 O CONTRATADO obriga-se a executar o objeto em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo CONTRATANTE, com especial observância dos termos do instrumento da Licitação deste contrato.

3.1.1 Nos preços estabelecidos estão incluídas todas e quaisquer despesas com o objeto deste instrumento, tais como: encargos sociais, salários de seus funcionários, atendimento às normas de segurança

Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 010/2016 - Registro de Preços

no trabalho, impostos, multas, taxas, fretes e qualquer outro encargo que incida ou venha a incidir sobre o produto.

3.2 Constituem Obrigações da CONTRATADA:

3.2.1 Efetuar os serviços nas condições estipuladas, no prazo e local indicados pela Secretaria de Finanças em estrita observância das especificações do Edital, Termo de Referência e da proposta.

3.2.2 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

3.2.3 Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

3.2.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.2.5 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

3.2.6 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

3.2.7 Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar o cumprimento das obrigações estabelecidas por regulamentações da Agencia Nacional de Telecomunicações - ANATEL, inclusive quanto a qualidade dos serviços e aos preços praticados.

3.2.8 Fornecer, na forma estabelecida pela Secretaria Municipal de Finanças, demonstrativo de utilização dos serviços inerentes ao objeto deste Termo de Referência.

3.2.9 Executar os serviços em conformidade com as normas e regulamentos expedidos pela Agencia Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

3.2.10 Registrar, por escrito, as ocorrências que possam ter implicações na execução dos serviços, bem como participar das reuniões realizadas entre os representantes designados pela Secretaria Municipal de Finanças.

3.2.11 Prestar o serviço objeto desta contratação 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, ressalvados os casos de interrupções programadas, que deverão ser previamente informados à CONTRATANTE.

3.2.12 Fornecer número telefônico para contato e registro de ocorrências sobre o funcionamento do serviço contratado, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, disponibilizando a CONTRATANTE, ou a quem esta designar um atendimento diferenciado por meio de consultoria especializada.

Edital de Licitação
Pregão Eletrônico nº 010/2016 - Registro de Preços

3.2.13 Apresentar, mensal e sem ônus, juntamente com a Nota Fiscal, detalhamento dos serviços prestados, tanto em papel quanto em planilha eletrônica, incluindo detalhes das chamadas (número chamado e chamador, duração, data e hora da chamada, outros) e valor do serviço, que deverá conter todos os tributos, encargos e descontos, conforme preços contratados no processo licitatório.

3.2.14 A CONTRATADA deverá apresentar a fatura mensal detalhada, com bilhetagem por ramal e com facilidade para agrupamento de ramais por órgãos (Unidades Gestoras), desde que pertencentes à mesma faixa reservada pelo entroncamento E1, com no mínimo duas subdivisões.

3.2.15 Reconhecer os servidores indicados pela CONTRATANTE, para fiscalização do Contrato e realizar as solicitações relativas a esta contratação, tais como manutenção, configuração, entre outros.

3.2.16 Levar, imediatamente, ao conhecimento do Gestor do Contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.

3.2.17 Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço.

3.2.18 Caso o problema de funcionamento do serviço detectado tenha a sua origem fora do escopo do objeto contratado, a CONTRATADA repassará as informações técnicas com a devida análise fundamentada que comprove o fato para a CONTRATANTE, sem qualquer ônus para a mesma.

3.2.19 Não fazer uso das informações prestadas pela CONTRATANTE que não seja em absoluto cumprimento ao Contrato em questão.

3.2.20 Garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas por meio do serviço desta contratação, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações.

3.2.21 A quebra da confidencialidade ou sigilo de informações obtidas na prestação de serviços ensejará à CONTRATADA responsabilidade criminal, na forma da lei, sem prejuízo de outras providências nas demais esferas.

3.2.22 A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico em período integral, com atendimento imediato em caso de falha nos entroncamentos de entrada, nos entroncamentos de saída, bem como, nos demais componentes ou equipamentos de responsabilidade da CONTRATADA.

3.2.23 Usar as informações que serão disponibilizadas por meio deste Contrato somente nas atividades que, em virtude de Lei, lhe competem exercer, não podendo transferi-las a terceiros, seja a título oneroso ou gratuito, ou de qualquer forma, divulgá-las sob pena de rescisão imediata deste Contrato.

3.2.24 Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados e atender de imediato as solicitações da CONTRATANTE, corrigindo no prazo máximo de 07 (sete) horas.

Edital de Licitação

Pregão Eletrônico nº 010/2016 - Registro de Preços

3.2.25 Identificar seus funcionários com crachás da empresa no momento da prestação de serviço. A prestadora de serviço deverá disponibilizar códigos de acesso aos serviços de utilidade pública e aos de apoio ao serviço telefônico fixo comutado, em conformidade com Atos da ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações.

3.2.26 Todo o transporte a ser efetuado para a execução do objeto será de única e total responsabilidade da CONTRATADA, correndo por conta da mesma, o risco integral de toda a operação.

3.2.27 A empresa CONTRATADA deverá prestar os serviços dentro da vigência contratual, nos locais designados conforme termo de referência, imediatamente após a assinatura do contrato.

3.2.28 Fica a empresa obrigada a prestar os serviços de comprovada qualidade, obedecendo as normas de padronização e qualificação obedecidas as normas de padronização e qualificação aplicáveis em cada caso, e a atender as exigências contidas no ANEXO II - Termo de Referência do edital.

3.3 Constituem Obrigações da CONTRATANTE:

3.3.1 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

3.3.2 Prestar as informações e os esclarecimentos necessários para o a prestação dos serviços, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

3.3.3 Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA as dependências da CONTRATANTE para execução de serviços referentes ao objeto, quando necessário.

3.3.4 Receber o serviço, disponibilizando local, data e horário. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

3.3.5 Efetuar o respectivo pagamento pelos serviços prestados, dentro do prazo estipulado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato.

3.3.6 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, multas, penalidades, falhas ou irregularidades constantes no objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

3.3.7 Atestar a execução do objeto contratado por meio do setor competente.

3.3.8 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, PRORROGAÇÃO E REAJUSTE

4.1 O prazo de vigência deste contrato é de 12(doze) meses contado de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

4.2 A CONTRATADA deverá executar o objeto dentro da vigência contratual e cumprimento dos quantitativos e cronograma fixados pela CONTRATANTE.

4.3 À CONTRATADA será facultado pedir prorrogação de prazos somente quando

Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 010/2016 - Registro de Preços

ocorrer interrupção do fornecimento, determinados por um dos seguintes atos ou fatores:

- a) falta de produtos em esfera nacional para o andamento fornecimento;
- b) ordem escrita do titular do CONTRATANTE, para restringir, ou paralisar tais fornecimentos no interesse da Administração.

4.4 Nos casos acima mencionados, o requerimento da prorrogação deverá ser protocolado em prazo não superior a 02 (dois) dias da data do evento alegado como causa do atraso.

4.5 As prorrogações da vigência do contrato autorizadas serão concedidas independentemente de alteração contratual, mas sempre procedidas através de termo aditivo.

4.6 No caso de prorrogação, para reajustamento, deverá utilizar-se do Índice de Serviços de Telecomunicações – IST e o índice INPC, observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses.

4.7 A majoração poderá ser aplicada com periodicidade inferior a 1 (um) ano, se assim vier a ser autorizada de acordo com o § 5º, do art. 28 da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995. De igual modo, caso o órgão regulador (ANATEL) determine a redução de tarifas, essas serão estendidas a CONTRATANTE.

4.8 Na hipótese de majoração de tarifas, a CONTRATANTE passará a pagar novos valores a partir da data de sua vigência, sempre por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR E PAGAMENTO

5.1 Pelos serviços executados, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO os preços constantes de sua proposta, parte integrante deste contrato, no valor total de R\$... (...).

5.2. Os pagamentos serão efetuados mensalmente em até 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota fiscal/fatura, que deverá ser emitida e disponibilizada/entregue à Administração em tempo hábil.

5.3 Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.

5.4 O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos para cada caso, no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, inclusive quanto aos valores, tendo como base o valor inicial do contrato, mediante celebração de Termo Aditivo, sempre precedido de justificativa técnica por parte do CONTRATANTE.

5.5 Fica facultado à PREFEITURA a antecipação de pagamentos de notas fiscais, mediante descontos previamente acordados.

5.6 Caso ocorra a inviabilidade de pagamento da fatura até o seu vencimento, desde que a administração se manifeste em prazo hábil, deverá haver a possibilidade de prorrogação da mesma.

5.7 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA quando forem constatadas as irregularidades abaixo especificadas, sendo que tais situações não caracterizam inadimplência da CONTRATANTE e, por conseguinte, não geram direito à compensação financeira:

- a) Serviços não abrangidos pelo objeto contratual;
- b) Ligações que não foram originadas em nossos terminais;

Edital de Licitação
Pregão Eletrônico nº 010/2016 - Registro de Preços

- c) Chamadas com a incidência de tarifas maiores que as estabelecidas no contrato; e
- d) Ausência de comprovação da regularidade fiscal.

5.8 Na hipótese de cobrança indevida de ligações telefônicas, a CONTRATADA deverá reapresentar Fatura/Nota Fiscal adequadamente corrigida, isenta dos vícios originais, com a fixação de novo prazo de vencimento para a realização do correspondente pagamento.

5.9 E no caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à **CONTRATADA** para as correções necessárias, não respondendo a **CONTRATADA** por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da contratada.

5.10 Caso a CONTRATANTE efetue o pagamento de valores cobrados indevidamente, a CONTRATADA, consoante o disposto no art. 98, caput e § único, do Regulamento do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, aprovado pela Resolução ANATEL nº 426, de 09/12/2005, deverá, no próximo documento de cobrança ou por outro meio indicado pela CONTRATANTE, promover a devolução de valor igual ao dobro do que se pagou em excesso, acrescido dos mesmos encargos aplicados pela prestadora aos valores pagos em atraso.

5.11 A Empresa prestadora dos serviços deverá indicar o número e nome do banco, agência bancária e respectiva conta corrente em nome da contratada, para o devido recebimento pelos serviços efetivamente prestados.

5.12 A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia para verificação da situação da contratada em relação as condições de habilitação e qualificação exigidas também no processo licitatório, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO E RECURSOS

6.1 As despesas com a presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas nos projetos/atividade..., naturezas das despesas ... e fontes ... (indicados no item 6 do Termo de Referência constante no ANEXO II.)

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o CONTRATANTE poderá sujeitar o CONTRATADO as penalidades seguintes:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- c) multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- d) multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e) suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;

Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 010/2016 - Registro de Preços

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

7.2 As multas aplicadas serão descontadas do primeiro pagamento devido pela CONTRATANTE ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas no prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

7.3 A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

7.4 As multas e penalidades serão aplicadas diretamente pelo Órgão, através do Ordenador de Despesa sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

7.5 O CONTRATADO será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 5 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer ao Ordenador da Despesa.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO DO CONTRATO

8.1 O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou bilateralmente, mas sempre atendida a conveniência administrativa no interesse do Serviço Público.

8.2 Os motivos para rescisão do contrato são os enumerados nos arts. 77 e 78 da Lei 8666/93.

8.2.1 Também caberá a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, os produtos, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

8.3 Em qualquer hipótese de rescisão, à CONTRATADA caberá receber o valor do fornecimento já executados.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A gestão financeira será exercida por cada Secretaria e Órgãos da Prefeitura Municipal de Palmas/TO, bem como sua fiscalização, por servidor designado. O cumprimento do contrato será acompanhado pelo gestor de contrato, a ser designado pela Secretaria de Finanças.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei no 8.666, de 1993.

9.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos a autoridade competente para as providencias cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS TRIBUTOS

10.1 É de inteira responsabilidade do CONTRATADO os ônus tributários e

Edital de Licitação
Pregão Eletrônico nº 010/2016 - Registro de Preços

encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e Previdência Social.

10.2 Em caso algum, o CONTRATANTE pagará indenização ao CONTRATADO por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

11.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da cidade de Palmas/TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Rege-se-á o presente Contrato, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e alterações posteriores, no processo nº **2015056848** e, ainda, na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

12.2 Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que o CONTRATADO tenha ou venha a assumir.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - Capital do Estado do Tocantins, no dia **xx** de **xxxx** de 2016.

CONTRATANTE

CONTRATADA